



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 193/91 PMSGO - GAB. 02 de julho de 1991.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO
E APRECIÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES OR
ÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1991.

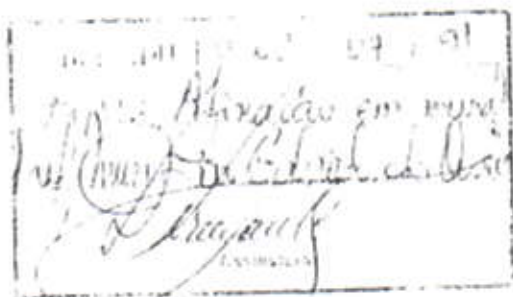
BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICI
PAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO
SUL, no uso de seus atributos legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou na sessão de 30 de junho
do corrente, e ele sanciona e promulga:

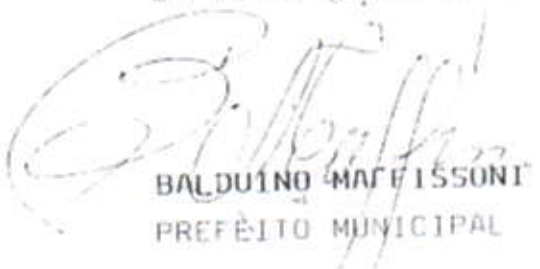
ARTIGO 1º Fica estabelecido a data de 30
(trinta) de julho do corrente a
no como data limite para o Executivo Municipal apre
sentar à Câmara Municipal o Projeto Lei das Diretri
zes Orçamentárias.

ARTIGO 2º A Câmara Municipal apreciará o
Projeto de Lei das Diretrizes
Orçamentárias até 15 (quinze) dias após a data de que
trata o Artigo 1º.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua aprovação e sanciona
mento, e terá seus efeitos apenas para o exercício de
1991, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 02 de julho de 1991.




BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL